



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 11/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 30/05/2017

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

30

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 10 da reunião de Câmara de 15 de maio de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Aprovação das minutas de contrato de empréstimo para a contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81.º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado de 2017 – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Pedido de indemnização por responsabilidade extracontratual - Sérgio José Malveiro Ferrugento - proposta de deferimento – Aprovar em minuta.

y
f

1.2.2. Proposta de Minuta de Acordo de Colaboração com vista à realização do Castle Comedy Fest – Montemor-o-Velho – 14 e 15 de julho de 2017 – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Formação Prática em Contexto Real de Trabalho com o IEFP – Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo de realização de Estágio Curricular com Agrupamento de Escolas Figueira Norte/Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres – Aprovar em minuta.

1.3.3. Protocolo de Formação em contexto de trabalho - Curso Profissional de Multimédia – ADA – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas do Tojeiro /2017 – Tojeiro – Arazede – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Folclórico da Vila de Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela EB1 de Meãs do Campo – Aprovar em minuta.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Recreativo Revelense – Aprovar em minuta.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense – Ratificação.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Ratificação.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelos Amigos da Freguesia de Araze de – Ratificação.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Marques de Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Gonçalves Girão - Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Monteiro Simões - Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Evaristo da Silva Monteiro - Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Ferreira Pedro - Aprovar em minuta.

2.2.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Carruela Plácido Pedro - Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Rosário Ferreira Geraldo Sequeira - Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de José Coimbras Sampaio – Aprovar em minuta.

2.2.9. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes – Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de deferimento de tarifário social não-doméstico, da Associação Filarmónica União Verridense – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de tendência para indeferimento de tarifário social doméstico, de Maria Eugénia Jorge Deodato – Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de renovação de tarifário social doméstico, de Leontina Cardosa dos Santos – Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Apoio à Associação de Voleibol de Coimbra – Torneio António Cipriano - Ratificação.

2.3.2. Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho – Projeto de Desenvolvimento Desportivo – Aprovar em minuta.

2.3.3. Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante de Montemor – Projeto de Desenvolvimento Desportivo – Aprovar em minuta.

2.3.4. Proposta de alteração ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) – Aprovar em minuta.

2.3.5. Proposta de alteração às Férias Desportivas do Verão 2017 – Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para construção de casa de habitação, a requerimento de Álvaro Miguel Simões Gomes e Outra, para o lugar de Pochos, freguesia de Tentúgal – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Processo n.º 56/2002.

3.2.3. Pedido de licenciamento para construção de moradia e demolição de anexos, legalização de muros e anexo, a requerimento de Aldina Maria Rama Malva, para o

lugar de Torre, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença – Processo n.º 35/2013.

3.2.4. Pedido de reconhecimento de interesse público apresentado por Europaradise, para o local de Quinta da Gardoa – UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 45/2017 para deliberação quanto ao reconhecimento do relevante interesse público municipal do Parque Zoológico.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) – relatório final e intenção de adjudicação – Aprovar em minuta.

4.2.2. Feira do Ano de 2017 – Aprovação das Normas de Participação e Funcionamento – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Ribeira dos Moinhos – adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

4.2.4. Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada, por concurso público, de Rede de Esgotos de Ribeira dos Moinhos – Aprovar em minuta.

4.2.5. Procedimento DAGF/41/2017 – Rede de Esgotos de Arazedo – Fase E (Bebedouro) - Pedido de classificação de documentos da proposta apresentado pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda. – Aprovar em minuta.

4.2.6. Procedimento DAGF/43/2017 – Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados) - Pedido de classificação de documentos da proposta apresentado pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda. – Aprovar em minuta.

4.2.7. Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação) – relatório final e intenção de adjudicação – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2017 (ATA N.º 10).** -----

----- A ata da reunião ordinária de 15 de maio de 2017 (ata 10), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador Aurélio Rocha, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a antecipação da data da reunião de Câmara do próximo dia 26 de junho de 2017 para o dia 22 de junho de 2017. Esta antecipação prende-se com a marcação da data da Assembleia Municipal para o dia 27 de junho, o que implica que têm que ter tempo para o envio da respetiva documentação ser deliberada pelo executivo e gostaria de ter a concordância de todos para o efeito. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade antecipar a reunião de Câmara do dia 26 de junho de 2017, para o dia 22 de junho de 2017. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que foi distribuído, nesta data, um convite para o jantar de empresários promovido pelo CLDS 3G para o dia catorze de junho e que gostaria de contar com a presença de todo o executivo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara informou que no dia 02 de Junho ou seja, na próxima sexta-feira, virá ao castelo de Montemor, o senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas Pedro Marques, bem como o senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão Nelson de Sousa, pelas dezassete horas. O programa será uma visita às obras de requalificação do Castelo. Haverá uma intervenção do Presidente da Câmara às dezassete horas e vinte minutos, às dezassete horas e trinta uma intervenção do senhor Secretário de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

Estado Nelson de Sousa sobre Reabilitação Urbana, às dezassete horas e quarenta minutos uma intervenção do senhor Ministro do Planeamento das Infraestruturas Pedro Marques e às dezoito horas, o encerramento da sessão, pelo que estavam todos convidados. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha informou que ia começar esta reunião para falar da sua ausência na última reunião. Era devido à sua ausência que colocava ali o primeiro ponto e perguntava ao senhor Presidente da Câmara sobre os critérios da participação e, sabia que este tema tinha sido falado na última reunião de Câmara. Tinha sido acontecimento há poucos dias a participação do senhor Presidente da Câmara, com mais dois quadros do Município no Salão do Imobiliário e Turismo de Paris. Como não teve conhecimento desta iniciativa, pelo que sabia teve a ver com a CIM, mas gostava de saber quais foram efetivamente os trabalhos diligenciados pelo nosso Município, principalmente na vertente do turismo, se foi feita alguma divulgação, nomeadamente dos nossos produtos de referência, tipo a doçaria conventual, se o nosso património também foi manifestamente divulgado e bem como, se também foi feita uma divulgação do nosso parque atual de unidades hoteleiras?

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Vereador Aurélio Rocha informou que esta questão tem a ver com um e-mail que todos os Vereadores receberam e achava que tinha obrigação de se pronunciar sobre ele. Tinha a ver com um e-mail que tinha recebido do Centro de Recreio Popular de Formoselha (CRP) em que lhes tinha sido dado conhecimento de um ofício que o CRP fez chegar ao senhor Presidente da Câmara, de alguma forma contestando a não atribuição do apoio municipal ao abrigo da candidatura, como também já numa anterior reunião de Câmara ali tinha sido colocado. -----

----- Disse ainda que, a defesa por parte do CRP, tem a ver com a situação de consulta das declarações de não dívida, quer à Autoridade Tributária quer à Segurança Social, dizendo a Direção que foi consultada efetivamente e terão sido solicitados vários documentos que fizeram chegar ao Município, mas que foi consultada tal declaração de não dívida a 1 de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

Março, pelo que deduzia não teriam a situação regularizada nessa data, mas que não foi efetuada consulta a 31 de Março. -----

-----Mais disse que, tinha que colocar aquela questão, porque pensava que era seu dever saber qual era a posição do executivo sobre esta matéria. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO**-----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que vinha para esta reunião um bocado constrangido. Constrangido porque sempre entendeu este fórum como um espaço onde colocam os temas que lhes são sugeridos pelos eleitores, pela comunidade onde eles próprios colocam as suas questões, os problemas que os preocupam e no sítio onde debatem as questões da gestão municipal. -----

-----Disse ainda que hoje estava numa situação complicada, ou seja a propósito de uma questão que colocou há quinze dias, sabia que o munícipe na sequência desta sua intervenção, terá sido convidado para uma reunião neste Município e onde lhe foi dito que já que isto foi levantada pelo Vereador e por escrito, portanto o senhor tem uma obra ilegal de há vinte anos ou vinte cinco anos e portanto vai ter que gastar uma pipa de dinheiro para resolver o assunto. Ou seja, estava ali numa situação complicada, nem lhe apetecia levantar a questão do CRP não fosse o CRP ser castigado por estar a levantar a questão. Apesar de todas as discussões e controvérsias que ali tinham, não estava habituado a que isto fosse assim tratado, portanto não podia deixar de levantar esta questão hoje. -----

-----Gostava de começar pelo tema do CRP de Formoselha e relativamente a esta questão, pelos vistos e bem os serviços terão solicitado ao CRP que desse autorização aos serviços de consulta da situação de contributiva, quer perante a Autoridade Tributária, quer perante a Segurança Social e portanto, no dia um de Março, os serviços e bem terão consultado as duas instituições e terão verificado que havia uma situação contributiva por resolver do CRP e os serviços alertaram e bem, o CRP de que teria que resolver essa situação. Depois, no dia trinta e um, tendo os serviços essa autorização que lhe permitiu verificar a situação de no dia um de março não se percebe porque é que não o fez no dia trinta e um de março, ao que parece a situação estaria resolvida e havendo uma autorização de consulta,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

não se percebe agora à posterior porque é que o CRP foi excluído do concurso da grelha de apoio ao desporto, uma vez que o município tem essa autorização de consulta direta da situação contributiva do próprio Clube. Ou seja, parecia-lhe que podia ter havido um pequeno erro, porque tendo havido essa autorização, pensava que era redutor ter que demonstrar ou ter que apresentar documentos sobre essa mesma situação. Isso eventualmente faz sentido para quem não tem esta autorização de consulta, no caso em que ele existe, pensava que poderia ser tratada de uma maneira diferente e portanto apelava ao executivo e ao Presidente da Câmara para que analisasse esta situação neste sentido. -----

----- Mais disse que, o valor em causa é um valor mínimo, achando que apesar de tudo e dada esta situação de haver este mecanismo que permite ao município ele próprio fazer a consulta, o que fez bem, não tinha nada em contrário, até achava que deviam aproveitar a revisão do regulamento que vão ver a seguir num dos pontos da Ordem de Trabalho para poder introduzir qualquer alteração nesse sentido, de que para os clubes, associações que tenho estas autorizações, para poder obviar que a apresentação de documentos que até podem estar desatualizados na altura do pagamento e por isso gostava que este assunto fosse revisto. - -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – Informou que, relativamente à questão dos jacintos, não pretendia fazer disto um assunto recorrente, mas a verdade é que aquela situação está a ficar incontrollável. O Município da outra vez teve uma intervenção, atuou e não sabia se não faria sentido agora voltar a desafiar aqueles organismos que estiveram envolvidos na operação e no essencial têm que responder pelo combate ao problema, até porque arriscam a que pelo menos o leito abandonado fique completamente morto no que toca a fauna, a peixes, etc. Portanto, achava que devia ser feito qualquer coisa. Admitia que pudesse estar a ser feito mas gostava de saber se existia alguma coisa em marcha, pois percebia que não era fácil este combate mas tinham que pressionar, no sentido de alguém fazer isto porque havia ali um perigo iminente. Os limos ainda não atingiram o Centro Náutico mas por ação dos pássaros, das próprias aves, não significa que não possa acontecer um desastre a esse nível. Então o combate seria muito mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO4
L*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

difícil e portanto achava que isto merecia um esforço adicional. A limpeza e o combate a esta praga é inevitável. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Disse ainda que, relativamente à questão por onde começou a sua intervenção, disse que há uns meses, o proprietário daquele edifício “Ferpes” onde está a Moagem e mais uma casa de habitação, em conversa deu-se conta de uma situação que tem, com um esgoto. Não sabia há quantos anos é que foi ligado mas já há muitos anos foi construída uma caixa de saída do esgoto do edifício que foi ligada pelo município às manilhas que canalizavam a antiga vala. Durante esse período nunca houve problemas de entupimentos e depois houve uma intervenção do município que terá feito um desvio dessa ligação e terá ligado uma fossa que depois ligava ao coletor que julgava ser o coletor de esgoto da vila que vai para a ETAR.-----

-----A partir do momento que houve essa alteração, porque se fez um ângulo, começaram a verificar-se situações de entupimento e que naturalmente, cada vez que um entupimento tem que ser acionada, tem que ser pedido aos serviços que atuam e isto cria sempre mau estar entre as pessoas e os serviços, mas sempre foi desentupido e resolvido o problema.----

-----Agora, tentando apurar o que é que estava na origem do entupimento que não existia antes e passou a haver, há a ideia do interessado de que tem a ver com esse ângulo que se fez e com esse desvio que foi feito mais tarde. Dizia ele que este esgoto estava ligado há muitos anos e desde que se cobra taxa de saneamento na nossa terra, no nosso Concelho, que aquela gente paga a taxa de saneamento, digamos, há uma aceitação implícita tácita pelo município de que, portanto, a coisa é regular e aliás, a ligação quem a fez é a Câmara, não está no espaço exterior à casa, portanto foi a Câmara que fez essa ligação. Agora e tendo em consideração, de facto, a perspectiva e a pressão do próprio munícipe no sentido de poder alterar aquela ligação para evitar futuros entupimentos, há divergências entre os serviços e o próprio e é nessa sequência que ele próprio fala com a Eng^a Isabel Quinteiro e que também verificaram que quando houvesse outro entupimento se veria. -----

-----Entretanto, verificou que no sítio da tampa dessa fossa que é por onde normalmente se desentope esse esgoto quando ele entope constrói-se um anexo dos serviços municipais e essa tampa dessa caixa fica dentro do próprio edifício. Ora, sabendo que se estava a construir

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

e que podia acontecer isto, ele, via e-mail, colocou a questão à Eng^a Isabel Quinteiro, que nunca lhe respondeu, (com cópia ao Presidente da Câmara). Fez isto enquanto Vereador, colocou uma questão, uma preocupação, no fundo da sua relação com os munícipes, dizendo aquela tampa ou aquela fossa que serve para desentupir aquela coisa vai ficar dentro do edifício, não será de evitar isto? A Eng^a Isabel Quinteiro não lhe respondeu! Portanto, na última reunião e tendo verificado que o edifício já está construído e que essa fossa não mudou de sítio, levantou a questão, sendo que toda a gente se apercebeu que a Eng^a Isabel Quinteiro disse: “já que escreveu, agora tenho que atuar” e atuou no sentido de chamar o munícipe e de lhe dizer que ele agora que quando licenciaram aquela obra, ele estava obrigado a fazer fossas e que está tudo ilegal o que ali está e, portanto, ou faz fossas ou então faz ele a ligação do esgoto do edifício cá acima à entrada do estaleiro. Não percebia, aliás não acreditava que a Eng^a tivesse dito ao munícipe que era ele que tinha que fazer obras na via pública, pensava que não era permitido, de qualquer das formas havia ali uma situação um bocado estranha. Depois de o Vereador levantar esta questão e não o fez de forma pública, fez por e-mail, só a estes dois e a mais ninguém e que agora se diga já que levantou a questão, então agora aquilo está ilegal, uma coisa que funcionou e a Câmara recebeu durante anos, a taxa de saneamento daquela ligação. Foi a Câmara que fez aquela ligação e agora vem recuperar uma licença, não sabia de há quantos anos, há vinte anos ou mais e dizer que afinal de contas ele tinha que ter construído fossas e não as construiu e agora vai ter que as construir. -----
-----Disse ainda que lhe parecia que a questão não estava bem tratada e é por isso que estava a levantá-la ali e não noutro lado. Portanto, gostava que a relação com os munícipes não parecesse que, quando um Vereador levanta uma questão que não houvesse aqui um constrangimento aos Vereadores de ficarem com receio de que a seguir vai haver uma retaliação, relativamente ao destinatário dessa questão. Era isto que gostava de ver aqui debatido e discutido e repetia, levantava a mesma questão, não disse que o executivo tomava medidas retaliatórias relativamente às questões que ali levantava. Estava a dizer é que, neste caso concreto aconteceu isto e, portanto, gostava que o executivo, aqueles que foram eleitos que dessem a sua opinião e tomassem medidas no sentido de proteger, apesar de tudo os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

próprios eleitos, caso contrário, arriscam a ficar calados sob pena de terem receio de que sejam exercidas represálias sobre as pessoas que falam com eles. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, com um pedido de desculpas antecipadas ao senhor Vereador Aurélio, em primeiro gostaria de fazer uma intervenção de princípio nesta reunião de Câmara. Dizer e esclarecer que a segunda intervenção do senhor Vereador Jorge Camarneiro, decorre da sua revolta que não ficou gravada, porque efetivamente as pessoas que se sentem têm que ser filhos de boa gente e que tem a ver com uma acusação gravíssima que foi feita de que os Vereadores não poderiam fazer intervenções em reunião de Câmara, em relação a determinados assuntos. Na primeira intervenção, nem sequer é identificado o munícipe, só é identificado que tem até o Vereador medo de fazer intervenção é relativamente ao CRP porque teme pelas consequências. Pois bem, caro Vereador Doutor Jorge Camarneiro ele é um democrata, uma pessoa que respeita todas as pessoas aqui dentro desta sala e o respeito tem que ser mutuo, ou seja; o respeito tem que ser de si para com as outras pessoas e das outras pessoas para consigo. E não lhe admitia, não tolerava, achava impróprio, de uma total falta de ética a sua primeira intervenção, porque a segunda devia ter sido a primeira ou seja; falar com propriedade sobre as coisas que efetivamente se quer insurgir, se houve um trabalhador, se houve um dirigente desta casa que fez algo de mal, é esse dirigente que tem que ser acusado, não o executivo, de uma forma vaga e de uma forma insidiosa e pouco ética. Por isso se insurgiu e por isso estava ali a expressar a sua revolta e queria dizer com toda a clareza e com toda a frontalidade que se sentia profundamente ofendido, ainda por cima por uma pessoa que sempre respeitou e que sempre fez com que fosse informado, com que tivesse acesso a toda a informação, que lhe fez já todo o tipo de acusações falsas, nunca se insurgiu e que tem convivido democraticamente. -----

-----Agora a acusação que fez, a primeira intervenção é intolerável e inadmissível e portanto, também gostaria de ter um pedido de desculpas, porque a segunda intervenção devia ter sido a primeira com as pessoas identificadas e portanto, gostaria de deixar ali uma nota e um pedido a todos os Vereadores: "vamos entrar em período eleitoral, nós todos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

vamos fazer campanhas, vamos estar envolvidos em campanhas, sejam éticos porque eu pretendo ser ético. Eu pretendo ser ético e não trazer para a política aquilo que não é da política e trazer para a política aquilo que realmente é da política, aquilo que realmente interessa aos cidadãos, aquilo que realmente é dos cidadãos". -----

-----Disse ainda que, sobre a questão em concreto, ia responder a seguir por respeito ao seu Vereador Aurélio Rocha, depois desta introdução. Pedia encarecidamente a todos que elevem o nível da política que fazem no dia-a-dia aqui nesta casa e lá fora, porque aquilo que foi feito inicialmente é de muito mau gosto. Nenhum dos Vereadores da facção do Partido Socialista, a senhora Vereadora Independente e por aquilo que sabia nenhum dos Vereadores cortou a palavra do Senhor Vereador Jorge Camarinho, fez alguma retaliação ou convocou algum munícipe, ou fez o que quer que seja, nenhum deles sabia que o munícipe tinha sido convocado ou o quer que seja. É uma acusação para uma reunião de Câmara, para um executivo, de grande gravidade e de pouca elevação. A primeira intervenção não devia ter existido, exigia um pedido de desculpas, a segunda intervenção devia ter sido a primeira. Essa sim, com tudo esclarecido com as pessoas envolvidas, perfeitamente identificadas, essa sim devia ter sido a primeira intervenção, porque é assim que devemos estar na política com elevação, com clareza, com objetividade, não deixando as coisas no ar. -----

-----Respondendo ao senhor Vereador Aurélio Rocha, lamentava não ter estado e por razões que ele próprio justificou na anterior reunião. Ele próprio na anterior reunião por sua iniciativa distribuiu o folheto que distribuíram em Paris. Não iam repetir aquilo que disse, ou melhor ia ser sucinto porque também o senhor Vereador merece todo o respeito e é o Presidente da concelhia do PSD e também merece que tenha este respeito para que, definitivamente se esclareça esta questão. Ia resumir de uma forma muito clara e objetiva aquilo que aconteceu. Em tempo, muito pouco antes do evento, a CIM entendeu que os municípios deviam ir à Feira Internacional de Paris do imobiliário do Turismo. Basicamente foi a informação que deu. E era importante, rapidamente os municípios montarem uma operação que permitisse uma boa representação da CIM, sendo que não lhes deram indicações nenhuma, para organizar o evento em conjunto com os dezanove municípios. Foram convocados os técnicos que indicou para uma reunião e nessa reunião da CIM, ficou acordado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*4
9

que cada município iria desenvolver a forma de abordar a questão e estaria individualmente presente, só utilizaria a infraestrutura comum da CIM, para fazer a divulgação do seu património imobiliário que queria promover. Ficou logo percebido desde essa primeira reunião e quem foi à primeira reunião, foi a técnica e a sua adjunta que depois foram a Paris. Ficou logo entendido ou subjacente que cada Município iria ter que se desenvencilhar dessa participação. -----

-----Perante isto, decidiram fazer uma auscultação das empresas imobiliárias que operam no nosso território, já que só há uma empresa imobiliária no concelho de Montemor. Decidiram alargar a todas aquelas que operavam e nessa reunião apareceram duas pessoas que já têm uma larga experiência da Feira Internacional de Paris e foi dito por essas pessoas, que a Feira do imobiliário de Paris é uma feira essencialmente de divulgação de territórios, ou seja, de territórios em termos de promoções fiscais, de áreas de regeneração urbana, um tipo muito particular de habitações, ou de casas, mas não era a vertente turismo que era explorada nessa feira porque os franceses são muito peculiares, são pessoas que querem ouvir o contexto global e não o contexto particular. E logo aí, ficou subjacente que a estratégia que tinha sido delineada pela CIM não estava correta. Ele próprio, em reunião do Conselho Intermunicipal denunciou essa situação como podiam ver nas atas da CIM, denunciou que deveriam ter uma estratégia a dezanove e não uma estratégia a cada município para abordar a Feira Internacional de Paris e isso foi dito por si, inclusivamente com as informações que esses agentes imobiliários lhes deram, que os franceses não queriam saber do Concelho, não queriam saber do lugar, da vila ou da cidade, queriam saber do território em termos de província, em termos de País. -----

-----Portanto, denunciou esse erro estratégico de abordagem da Feira Internacional de Paris e que ficou registado tão-somente. Deu indicações às duas pessoas que estavam a organizar com as imobiliárias que teriam que avançar para uma abordagem mais concreta. Voltaram a reunir com as pessoas e aquilo que ficou acordado foi o folheto que está em cima da mesa e esse folheto foi um verdadeiro sucesso na feira de Paris, porque foi feito de acordo com as instruções que lhes deram, das pessoas que sabiam e que tinham a experiência do evento. Mais ainda, esse folheto era utilizado pelo pelos agentes imobiliários que foram. O

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

único de Montemor que foi convidado, está acreditado não quis ir, foi utilizado esse folheto que continha informações em termos de horários, em termos de hospitais, foi o único folheto especializado para poder explicar aos visitantes da feira algumas coisas essenciais que eram bons argumentos de venda do território. Eles próprios da experiência que tiveram no contacto com as pessoas e há esse registo, as pessoas só conhecem o Algarve e as pessoas abordavam a Dr^a. Andreia e a Dr^a. Diana para perguntar onde é que era o stand do Turismo de Portugal e o stand do Algarve. Isto é uma realidade absoluta que o executivo tem que ter consciência e elas explicavam que eram do Centro do País e depois, para fazer compreender usavam o nosso folheto e esta é a razão, porque o folheto foi um sucesso. Foram também as duas pessoas em causa como já explicou, a primeira porque é a pessoa que lhe assegura a comunicação e assegura a questão da promoção do Concelho e portanto, essa foi a vertente porque foi a Dr^a. Diana Andrade e a Dr^a. Andreia Lopes foi, porque é a pessoa que está ligada às empresas e que detinha a informação sobre os parques de negócios e, por isso mesmo foi ela a escolhida.

-----Queria ali deixar um elogio público porque fizeram um excelente trabalho, não é fácil estar naquela feira, em pé, durante várias horas e elas foram advertidas porque eram demasiado agressivas, para temperar um bocado o seu impulso, estando muito orgulhoso do trabalho das duas colaboradoras, porque efetivamente fizeram um excelente trabalho. -----

-----A última parte que queria dar de resposta e para que ficasse definitivamente esclarecido, o turismo nem sequer é abordado, porque a abordagem que as pessoas fizeram não tem a ver com turismo. É preciso que percebam, as pessoas querem alugar casa ou comprar casa. Não vão lá para férias, não querem saber de férias. Querem explorar o regime fiscal, os benefícios fiscais e querem saber informações sobre a aquilo que é relevante nesse território, não querem saber o que é que é relevante no Concelho de Montemor-o-Velho, eles querem saber de um território. O que é que os filhos e eles próprios podem aceder num território; e essa é a essência das questões que as pessoas colocam e que ele próprio pode constatar in loco, porque assistiu às abordagens que a Dr^a. Andreia e a Diana faziam e, portanto, ele próprio constatou o erro clamoroso que cometeram em termos de promoção do nosso Concelho, do nosso território, da Região Centro e do País. A verdadeira nua e crua verdade é que só promoveram durante muitos anos o Algarve. Hoje começa aparecer Lisboa,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

Porto e os outros territórios tem que existir um trabalho muito profundo para que, no estrangeiro, as pessoas conheçam a região Centro, Coimbra. Aquela ideia de que, Montemor-o-Velho fica entre Coimbra e Figueira da Foz, em França não funciona. Conhecem Albufeira, Portimão, Lisboa e pouco mais. Portanto, esta é a nua e crua realidade que constataram.

-----Queria dar nota também que, e para finalizar que a estrutura da equipa foi montada também em conformidade com as indicações da CIM que pediu um responsável e que ficou nomeada a Dr^a. Andreia e, portanto foi tudo articulado com a CIM. -----

-----Também dizer que em termos do próprio stand da CIM-RC, cometia um erro grave. É que enquanto os outros stands eram perfeitamente já experientes, já identificavam o território, tinham uma imagem impactante, o stand da CIM-RC era branco com algumas letras, CIM-RC. CIM-RC não existe em França, não vai ser promovido em França e ele próprio teve oportunidade de fazer crítica aos membros da CIM porque efetivamente as pessoas olhavam para o stand e eles iam lá até à procura do posto de turismo, de informações da própria feira, porque estavam à frente e iam a pedir a Dr^a. Andreia e à Diana que eram as que os abordavam logo, a pedir informações sobre a própria feira, onde é que se situava o stand do Algarve e o stand do Turismo de Portugal. Portanto, esta é a realidade que constataram em França. -----

-----Agradeceu também o excelente trabalho da Sandra Lopes que fez a tradução e que garantiu a possibilidade de ter um folheto traduzido e da ANA Luísa foi incedível e excecional porque o folheto está muito bem feito. Tudo o que foi feito foi feito com a prata da casa, como é habitual e como é seu "timbre" não recorreram a nenhuma empresa contrariamente aos outros municípios, que tinham folhetos ultra espetaculares em termos de imagem mas pouco eficientes em termos de mensagem. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Em relação ao CRP queria dar duas ou três notas muito importantes: primeiro ponto - já teve oportunidade de expressar ao senhor Presidente da Direção do CRP que a resolução dos seus problemas não passa por convocar todos os eleitos locais, para se solidarizarem num período e estava a falar à vontade até porque a pessoa em causa é próxima da sua área política não passa por convocar a todos os eleitos locais para a sua causa, passaria sim, por exercer os seus direitos de forma atempada e com alguma propriedade em termos de resolução efetiva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

do problema, porque é vontade do Presidente da Câmara, do senhor Vereador do Desporto e pensava que de todos os Vereadores, resolver o problema ao CRP a contento para que ele receba aquilo a que tem direito. Agora há uma coisa que tem que ser feita, é cumprir a legalidade das coisas. Ou seja, se instituem um regulamento, se têm regras pré-definidas para que as coisas ocorram com transparência, não podem arranjar a soluções de improviso para as situações. -----

-----Muito resumidamente o que passou foi o seguinte: estava ali presente o arquiteto Pinheiro que poderia explicar mais em detalhe. Por excesso de zelo, porque é assim que se trata o desporto informa a entidade que não tem a sua situação de Segurança Social e Finanças em dia. Como os serviços têm acesso à consulta certidões, informam informalmente. Foi feita uma informação informal. Depois é-lhe dado o período de defesa. E aquilo que qualquer entidade tem que fazer é no período de defesa vir informar que resolveu a situação ou não resolveu a situação. Aquilo que foi uma coisa anterior, ou seja, boa vontade, zelo a mais não pode passar a ser lei. Ou seja, aquilo que eles tinham que fazer era vir no período próprio dizer assim: a situação que motivou a audiência prévia está resolvida, queiram consultar as certidões. Mas ainda assim, só é obtida a certidão posteriormente ao termo do prazo. É bom que se perceba isto e, portanto, meus caros e senhores Vereadores, conforme eu transmitiu ao senhor Presidente do CRP deixem o jurídico, deixem os serviços analisar primeiro a questão, deixem que eles façam uma proposta de decisão e depois sim, políticos, Vereadores e o Presidente da Câmara poderão então analisar aquilo que os serviços propuserem e aí sim, dizer é justo é injusto, podem fazer melhor, fazer diferente. Neste momento, a situação está em análise. -----

-----Não sabia se o senhor Arquiteto podia dar mais alguma informação. Foi pedido a intervenção do jurídico e a situação está a ser analisada e aqui fica expresso que todos os Vereadores, incluindo o Presidente, querem ajudar a resolver o problema do CRP, só com uma condicionante, tudo dentro da legalidade e cumprindo o regulamento. Se houve erro dos serviços assumem, se não houve erro dos serviços se não é possível ou se não for possível, não podem fazer nada, pensava que essa era a vontade de todos os Vereadores e do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

Presidente da Câmara. Aquilo que pensava é que se iam esforçar para que a situação possa ser resolvida a contento agora tem é que ser dentro das regras.-----

----- Quanto à questão levantada pelo senhor Vereador Jorge Camarneiro, relativamente aos jacintos de água, informou que está a ser tratado e que estão a preparar uma nova operação dentro dos quadros que é possível deste assunto ser tratado. Suspeitava que mais uma vez, vai recair sobre o Município de Montemor, o ónus de levantar e de resolver o problema. Lamentavelmente voltavam à mesma questão. Uma coisa que fazem sem serem obrigados, depois por mão e por vontade de algumas pessoas torna-se obrigação. Esperava que não ajudem a colaborar com essas pessoas que assim pensam e que assim exercem os cargos públicos noutras instituições e que se safam sempre, porque está sempre alguém do outro lado, nas Câmaras a resolver os problemas. Estão a tratar disso, estão a desenvolver todos os esforços.-----

----- Quanto à questão do senhor Vereador Jorge Camarneiro e do munícipe que foi então identificado na segunda intervenção queria dar nota de que teve a oportunidade de esclarecer que nem a Vereadora Paula Rama, nem o Vereador José Veríssimo e também já tinha perguntado à senhora Vereadora Independente Alexandra Ferreira, não convocaram o quer que seja e não tiveram conhecimento do quer que seja. Se o senhor Vereador entende que a senhora Chefe de Divisão, Eng^a. Isabel Quinteiro, não teve o comportamento adequado e não teve algo que ele denuncia e a senhora Eng^a. terá oportunidade de se defender, faça participação disciplinar da mesma, para que a mesma seja averiguada da sua atuação. É assim que trata as coisas, se os trabalhadores não têm um comportamento adequado para com os senhores Vereadores, instaure-se um processo de inquérito para averiguar se o seu comportamento foi ou não próprio, foi ou não correto, para com o senhor Vereador Jorge Camarneiro e esse é o destino ou o caminho que isto pode ter, não o julgamento do senhor Presidente da Câmara ou de qualquer outro Vereador que ali esteja presente.-----

----- Última nota – Exigia que a legalidade seja cumprida sempre, que esse era a sua função ali. Se a senhora Chefe de Divisão que tem autonomia para tal, decidiu convocar o munícipe está a fazê-lo segundo as orientações que ele lhe deu no início do mandato que deve haver sempre diálogo com os munícipes antes de tomar qualquer decisão. O diálogo com os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

munícipes é fundamental, para que os mesmos sejam esclarecidos, para que as soluções que depois a administração local lhes impõe, sejam esclarecidas se a senhora Chefe de Divisão tomou essa iniciativa estava a cumprir indicações do Presidente da Câmara e pensava que dos senhores Vereadores nos seus respetivos pelouros ou seja, diálogo com o munícipe primeiro antes de tomar decisões. Se a senhora Chefe de Divisão tem um problema entre mãos de licenciamentos, deve alertar o munícipe para as consequências dessas situações. Quanto ao demais, não se podia pronunciar porque não esteve presente na reunião da senhora Chefe de Divisão com o munícipe, não sabia o que ela tinha dito, desconhecia e, se o senhor Vereador tinha essa informação privilegiada que ele não tinha, que a faça chegar por escrito a participação da ocorrência para que ele mande abrir inquérito à senhora Chefe de Divisão Eng^a. Isabel Quinteiro. -----

-----O Presidente da Câmara deu a palavra à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng^a. Isabel Quinteiro que informou que na sequência da intervenção do senhor vereador Jorge Camarneiro tinha a esclarecer o seguinte: na sequência da chegada de um documento escrito aos serviços e, voltava a frisar, na sequência dessa chegada desse documento, os serviços averiguaram internamente a situação, consultaram os processos de licenciamento e não é um, são mais do que um processo de licenciamento que foram pedido ao arquivo. Verificaram que há situações que não estão regularizadas e, portanto foi dito à pessoa em causa portanto ao senhor Fernando Lopes que ele está em incumprimento e estão a tentar resolver a situação nos "timings" adequados e com menor custo para o munícipe. Ele será notificada em conformidade, foi chamado aos serviços para tomar consciência dessas situações, será nos próximos dias notificado para vir a propor solução, a solução menos onerosa. Foi-lhe dado dado algum tempo para ele pensar e ver com um técnico da especialidade, qual é a solução menos onerosa para resolver o problema e, portanto, estão a aguardar que isso aconteça para que o senhor não seja lesado mas por uma situação que a Câmara Municipal não tem qualquer culpa. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO DE** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- EMPRÉSTIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE-----
 ----- MÉDIO/LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO-----
 ----- ANTECIPADA DE OUTROS EMPRÉSTIMOS, AO ABRIGO DO-----
 ----- ARTIGO 81.º DA LEI Nº 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO, QUE -----
 ----- APROVA A LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2017-----

----- Foram presentes as minutas de contrato de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81º da Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2017 documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. ---

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as minutas de contrato de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, ao abrigo do artigo 81º da Lei nº. 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2017, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

----- **1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE** -----

----- **EXTRACONTRATUAL - SÉRGIO JOSÉ MALVEIRO FERRUGENTO** ----

----- **- PROPOSTA DE DEFERIMENTO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- **"I – DOS FACTOS** -----

----- 1. *Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 16788 E, de fls. 1a fls. 6, Sérgio José Malveiro Ferrugento veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos) pelos danos patrimoniais sofridos na sequência da queda de um sinal de trânsito sobre um veículo de marca Peugeot, matrícula 34-FI-90, de que é*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

proprietário, ocorrida no Parque de Estacionamento da Feira, na no dia 23 de setembro de 2016, em Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

----- “Trabalho neste concelho, no serviço de Finanças de Montemor-o-Velho. Desloco-me todos os dias na minha viatura, marca Peugeot, matrícula 34-FI-90, que estaciono, entre as 9,00h e as 17,00h, no parque de estacionamento da Feira, diariamente. No dia 23/09/2016 ficou a referida viatura estacionado no parque indicado, nas traseiras da Caixa de Crédito Agrícola, no último lugar permitido, face à existência de sinal que proíbe (à direita) o estacionamento. Pelas 17,00h, quando me dirigia ao carro, constatei que o referido sinal se tinha partido e se encontrava caído em cima da minha viatura.(...)” -----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado, € 86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos), a título de indemnização segundo a fatura-recibo nº C20007612 de AUTOGARSILVA, LDA., datada de 05/12/2016, junta ao processo a fls. 10, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

----- 4. O requerente apresentou as testemunhas Maria Fernanda de Melo Pessoa dos Santos e Maria Azenha Paulino, melhor identificadas a fls. 21 e 22, respetivamente, que compareceram no dia 16-05-2017, neste Município, na Divisão de Administração Geral e Finanças –Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos, para serem ouvidas na qualidade de testemunhas sobre a matéria a que se reporta os autos. -----

----- A testemunha Maria Fernanda sobre o sucedido, conforme consta do auto de declarações junto ao processo a fls. 21, diz que em data que não consegue precisar, “mas que recorda ser no início do outono de 2016, entre as 16h e as 17h, encontrava-se na loja da sra. Maria Paulino quando ouviu um estrondo e se apercebeu que um sinal de trânsito localizado no Parque da Feira, no último lugar de estacionamento permitido, junto às traseiras da Caixa de Crédito Agrícola, havia caído sobre um veículo, cuja descrição já não consegue precisar. Mais declarou que “não ficou surpreendida com o sucedido, uma vez que nessa mesma tarde já tinha alertado uma cliente da loja para não estacionar a sua viatura junto do sinal, uma vez que este se encontrava a baloiçar, situação acentuada pelo vento que se fazia sentir naquele dia”. A testemunha Maria Azenha Paulino ouvida sobre o sucedido declarou que “em data não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

concretamente apurada, mas que se recorda ser no final do verão de 2016, da parte da tarde, mais por volta das 16h, lembrando-se que estava um dia ventoso.(...) Mais disse a testemunha que estava a trabalhar na sua loja do edifício do mercado municipal e também já se tinha apercebido que o sinal não se encontrava em boas condições, pois baloiçava. Da parte da tarde, por volta das 16h, a testemunha e a colega Maria Fernanda ouviram um estrondo e verificaram que o dito sinal de trânsito havia caído sobre um veículo de cor cinzenta metalizada. Quando o proprietário chegou ao veículo, a testemunha veio à porta da loja e informou o senhor que ninguém tinha mexido no sinal, tendo este caído porque não estava em condições, agravadas pelo vento que se fazia sentir naquele dia.”-----

-----5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica prestada pela Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística, atento o pedido de esclarecimentos solicitado pela Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos (de fls. 15 a 16 e 19 a 20), a mesma esclareceu que: 1) desconhece a data da colocação do sinal vertical alvo do presente processo; 2) desconhece quem o colocou; 3) desconhece a data da última intervenção/manutenção; 4) sobre a frequência da verificação das condições de segurança não há regularidade na sua verificação, só quando se detetam anomalias é que se procede à reparação/substituição; 5) atendendo à descrição supra é possível o sinal cair com uma rajada de vento.-----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

----- 1.O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da Republica Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:-----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;-----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em que termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----
- 3. A aludida disposição legal prevê que, para que se verifique tal responsabilidade, é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----
- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----
- c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----
- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano. -----
- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----
- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.-----
- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----
- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----
- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----

----- 9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao facto de um sinal de trânsito ao cair e ao projetar-se sobre o solo, ter atingido a viatura. -----

----- 10. A verdade é que, o ora interessado diz que foi lesado na sua dimensão patrimonial, em concreto na sequência da queda de um sinal de trânsito sobre a sua viatura que se encontrava estacionada no parque da feira, em Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, parece-nos ser possível estabelecer o nexo causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, uma vez que, na ocasião do sinistro a que se reportam os autos, o sinal encontrava-se em oscilação permanente, não estando preso ao chão em condições de resistir ao vento que se fazia sentir. -----

----- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da Relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada, demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----

----- 12. No caso em apreço, o requerente pediu uma indemnização ao Município, usando em sua defesa a prova testemunhal apresentada. -----

----- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemnizá-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente a situação da instabilidade do sinal, tombando por ação do vento, mostra pelas regras da experiência,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

que não foram adotados, com a periodicidade e cuidado devidos os procedimentos de recolha de informação, fiscalização e manutenção adequados para evitar o acidente e que razoavelmente se podiam exigir aos serviços competentes. -----

----- 14. *Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho.* -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. *O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da intenção de deferimento do pedido de indemnização no valor de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos) requerido por Sérgio José Malveiro Ferrugento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido no Parque da Feira de Montemor-o-Velho, no dia 23 de setembro de 2016, com um veículo de marca Peugeot, de matrícula 34-FI-90.* -----

----- 2. *Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal.”* -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes informando que há um lapso na informação dos Serviços. A proposta é no sentido do deferimento do pedido do requerente, e não a intenção de deferimento, como consta na informação dos Serviços. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de indemnização no valor de 86,10 € (oitenta e seis euros e dez cêntimos) requerido por Sérgio José Malveiro Ferrugento, por estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que diz respeito ao acidente ocorrido no Parque da Feira de Montemor-o-Velho, no dia 23 de setembro de 2016, com um veículo de marca Peugeot, de matrícula 34-FI-90. -----

----- Mais deliberou por unanimidade notificar o interessado da presente deliberação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- 1.2.2. PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO-----
 ----- COM VISTA À REALIZAÇÃO DO CASTLE COMEDY FEST -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO 14 E 15 DE JULHO DE 2017-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi proposto ao Município de Montemor-o-Velho a celebração de uma parceria na realização do evento, Castle Comedy, Fest, cuja promoção, formato e alinhamento artístico e técnico é da Biosom, Electro Acústica Aplicada, L.da, com realização prevista nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano, no Castelo de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Considerando que tal evento, constitui uma oferta de qualidade na animação cultural e recreativa, reunindo um conjunto de humoristas conceituados e conhecidos nacionalmente, capazes de atrair assistência e participação não só do concelho, mas de âmbito regional ou nacional, aumentando e diversidade da oferta cultural do concelho, elaborou-se a minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-O-Velho e a Biosom Electro Acústica Aplicada, Lda, que se propõe que seja remetida à reunião do executivo municipal para aprovação”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Biosom Electro Acústica Aplicada, Lda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO-----
 ----- REAL DE TRABALHO COM O IEFP CENTRO DE EMPREGO E -----
 ----- FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em 05.04.2017, sob registo n.º 5640, solicitou o Centro de Emprego e Formação profissional de Coimbra / Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P (IEFP, IP), cooperação para acolhimento de uma aluna do Curso de Aprendizagem de Técnicos de Informática Sistemas 1º ano, para a realização de Formação de Prática Real em Contexto de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

Trabalho, com duração de 200 horas, a realizar no período de 19 de Junho a 24 de julho de 2017. - -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro do IAFP, IP. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 3. A Técnica Superior responsável pela Subunidade Orgânica de Tecnologias da Informação e Comunicação, Dr.ª Tânia Duarte, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio. -----

----- A aluna realizará a prática simulada solicitada, naquela Subunidade Orgânica, monitorizada/acompanhada pelo Técnico de Informática, João Paulo Barquinha de Almeida Seixo. - -----

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de estágio curricular a celebrar entre o IAFP e o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.3.2. PROTOCOLO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR ----

COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FIGUEIRA NORTE/ESCOLA ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30***SECUNDÁRIA COM 3º CEB DE CRISTINA TORRES**

- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
- “Em 15.05.2017, sob registo n.º 7585, solicitou o Agrupamento de Escolas Figueira Norte / Escola Secundária com 3º CEB de Cristina Torres, cooperação para acolhimento dos alunos David Gonçalves, Nuno Rafael Perpétuo e Andreia Filipa Azenha Carvalho, do curso profissional de Técnico de Gestão do Ambiente (qualificação profissional de Nível 4), com duração de 200 horas, a realizar de 05.06.2017 a 10.07.2017.-----
- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----
- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos pelo seguro escolar. -----
 - 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos, estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----
 - 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----
 - 3. Os alunos em apreço foram acolhidos nesta Autarquia no ano letivo transato, tendo realizado estágio curricular na DPGT e na DAGF, sob orientação da Senhoras Chefes de Divisão, no período compreendido entre 13.06.2016 e 18.07.2016.-----
 - 4. Atenta a presente solicitação, informo que as Senhoras Chefes da Divisão das três unidades orgânicas flexíveis, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço na aceitação dos alunos estagiários, corroborando a decisão de monitorizar/acompanhar os alunos estagiários. -----
 - 5. Ficando em consequência, David Gonçalves, Nuno Rafael Perpétuo e Andreia Filipa Azenha Carvalho, como orientadoras as Chefes de Divisão da DPGT, DAGF e DAOM, respetivamente.-----
- Face a tudo quanto se antecede, proponho, salvo melhor opinião, que a minuta dos protocolos de estágio, que ora se anexa, seja presente a reunião do executivo municipal para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

4
9

aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos protocolos de estágio com o Agrupamento de Escolas Figueira Norte/ Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama.-----

----- 1.3.3. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE
----- TRABALHO - CURSO PROFISSIONAL DE MULTIMÉDIA ADA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Em 17.05.2017, sob registo n.º 7859, solicitou a Escola Profissional de Montemor-o-Velho/Associação Diogo de Azambuja, cooperação para acolhimento do aluno Cláudio Rafael Silva Ferreira, para a realização de estágio curricular em contexto de trabalho do Curso Profissional de Multimédia, a realizar no período de 01 a 30 de junho de 2017.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar.

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. 3. A Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Dr.ª Sandra Lopes, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, designando o Técnico Superior, Flávio Imperial para monitorizar/acompanhar o aluno estagiário.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----*Face a tudo quanto se antecede, proponho, salvo melhor opinião, que a minuta do protocolo de estágio que ora se anexa, seja presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação*”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar *a minuta do protocolo de estágio com a ADA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.*-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama.**-----

-----**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

-----**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

-----**1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS DO TOJEIRO /2017 TOJEIRO --**
ARAZEDE-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, contribuinte n.º 501123920, com sede na Rua da Igreja, n.º 210, Tojeiro, freguesia de Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 02 a 04 de junho de 2017.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Nestes termos, propõe-se:-----

----- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€ ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro para a realização das referidas festas, com os fundamentos expostos na referida informação e de acordo com o teor das deliberações mencionadas. ----

-----Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----*

*----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----*

*----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----*

*----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----*

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 24 de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.248.035,68€ (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 170.889,88€ (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº.75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

----- PELO GRUPO FOLCLÓRICO DA VILA DE PEREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Grupo Folclórico da Vila de Pereira vai levar a efeito no dia 15 de julho do corrente ano, o seu Festival Nacional de Folclore. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco com as respetivas placas de cobertura e 100 cadeiras. -----

----- Sendo um evento já com grande implantação na Freguesia e sendo de âmbito Nacional, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo indicação dos serviços pode ser disponibilizado o palco, a respetiva cobertura e as 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro ao Grupo Folclórico da Vila de Pereira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. -----

----- 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE -----

----- EQUIPAMENTO PELA EB1 DE MEÃS DO CAMPO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- “A EB1 de Meãs do Campo vai levar a efeito a festa de Final de Ano letivo, no dia 23 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam a cedência de um palco. Sendo uma atividade importante para a comunidade escolar daquela freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços, pode o equipamento ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios de transporte e humanos para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao brigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro à EB1 de Meãs do Campo.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº.** -----
 ----- **75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE** -----
 ----- **EQUIPAMENTO PELO GRUPO RECREATIVO REVELENSE**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Grupo Recreativo Revelense vai levar a efeito no dia 23 de julho do corrente ano, o seu “XVII Festival de Folclore”. Para o efeito solicitam a cedência de um palco.-----

----- Sendo um festival já com grande implantação na Freguesia, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo indicação dos serviços pode ser disponibilizado o palco de estrutura rígida. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33 da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro ao Grupo Recreativo Revelense.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro.** -----

----- 2.1.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. -----
 ----- 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE -----
 ----- TRANSPORTE PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE -----
 ----- RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemoreense a cedência de uma carrinha de 9 lugares, a fim de transportar a equipa sénior ao Sanjoanense (disputa das meias finais). -----*

----- *Não tendo esta associação condições para transportar os atletas e estando uma viatura de 9 lugares disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o funcionário Paulo Regala será o condutor da mesma.-----*

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 40km e terá um custo estimado em cerca de 10.00€ (combustível).-----*

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”.-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro.** -----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.DA LEI Nº. -----
 ----- 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE -----
 ----- TRANSPORTE PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ABRUNHEIRA, -----
 ----- VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca a cedência de um transporte para o dia 17 de maio, a fim de transportar alguns munícipes a Lisboa (Programa Preço Certo). -----

----- Não tendo esta Junta de Freguesia condições para deslocar esses elementos e estando o miniautocarro da Autarquia disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim esta deslocação (ida/volta) são de cerca de 430km e terá um custo em cerca de 80.00€(combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de agosto. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.1.6.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---
 ----- PELOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo AFA a cedência do Mini-autocarro desta Autarquia para o dia 14 de maio do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Cascais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- Não tendo esta Associação condições de transportar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 440Km e terá um custo estimado em cerca de 80.00€ (combustível/ portagens) -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA MARQUES DE OLIVEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Marques de Oliveira, residente na Rua Dr. José Galvão nº 7, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Marques de Oliveira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES GIRÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Gonçalves Girão, residente na Rua Fontes da Bola nº 25, Formoselha, freguesia do Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Gonçalves Girão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.3.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A ANTÓNIO MONTEIRO SIMÕES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Monteiro Simões, residente na Rua da Alegria nº 146, Casal do Gaio, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Monteiro Simões.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.4.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A EVARISTO DA SILVA MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Evaristo da Silva Monteiro, residente na Rua Dr. João Constantino nº 614, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Evaristo da Silva Monteiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A ANTÓNIO FERREIRA PEDRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António Ferreira Pedro, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 11, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Ferreira Pedro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO CARRUELA PLÁCIDO PEDRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Conceição Carruela Plácido Pedro, residente na Rua José Augusto Mendes dos Santos nº 11, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Carruela Plácido Pedro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----

----- **SÉNIOR A MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA GERALDO SEQUEIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria do Rosário Ferreira Geraldo Sequeira, residente na Rua Manuel Soares Oliveira nº 13, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Rosário Ferreira Geraldo Sequeira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL** -----

----- **DOMÉSTICO, DE JOSÉ COIMBRAS SAMPAIO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:* -----

----- *Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por José Coimbra Sampaio, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº171367251, residente em Verride.* -----

----- *Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios, verifica-se que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social. --*

----- *Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a José Coimbra Sampaio, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a José Coimbras Sampaio.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

DOMÉSTICO, DE MARIA CESALTINA CAVALEIRO GOMES -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

-----Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº202525910, residente em Seixo de Gatões.

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de entrevista ao requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----

-----Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Cesaltina Cavaleiro Gomes.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----

NÃO-DOMÉSTICO, DA ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA UNIÃO-----

VERRIDENSE -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

seguinte:-----

----- Foi requerido pela Associação Filarmónica União Verridense, o tarifário social para utilizadores não – domésticos, de acordo com o estabelecido no ponto i) da alínea b) do nº1 do artigo 79º do referido Regulamento, tarifário aplicável a entidades de reconhecido interesse público legalmente constituídas, cuja atividade se desenvolva nas áreas social, desportiva cultural ou recreativa. -----

-----O requerimento apresentado, vinha acompanhado, da documentação necessária, certidão do registo comercial, cópia do cartão de empresa, estatutos e publicação em Diário da República da escritura de alteração dos Estatutos. -----

-----Assim, após análise documental constata-se que se trata de uma Associação legalmente constituída com reconhecido interesse e utilidade pública, que tem por fim o desenvolvimento sociocultural, através da prática de atividades culturais e recreativas, nomeadamente, ensino da música, banda filarmónica e participação e realização de manifestações artísticas, festas populares e religiosas, concertos musicais e outros eventos culturais e promover o desenvolvimento local nas áreas, social, educacional, cultural, desportiva e recreativa. -----

-----Face ao exposto, a referida Associação reúne os requisitos para beneficiar do tarifário social não doméstico em conformidade com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. --

----- Assim propõe-se a aprovação do pedido de atribuição do tarifário social não doméstico, à Associação Filarmónica União Verridense. -----

-----Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de atribuição do tarifário social não-doméstico em conformidade com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, à Associação Filarmónica União Verridense. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- 2.2.11. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE-----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, DE MARIA EUGÉNIA JORGE -----
 ----- DEODATO-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

-----Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Eugénia Jorge Deodato, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 156234696, residente na freguesia de Arazede.-----

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios do processo verifica-se que a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita superior ao valor da Pensão Social. -

-----Face ao exposto propõe-se, a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Maria Eugénio Jorge Deodato e a notificação da requerente, para no exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido.-----

----- Mais deliberou notificar a requerente para no exercício do direito de audiência prévia, se poder pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.12. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----
 ----- DOMÉSTICO, DE LEONTINA CARDOSA DOS SANTOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"A Múncipe Leontina Cardoso dos Santos, residente na freguesia de Arazede apresentou o pedido de renovação do tarifário social doméstico, instruído com os comprovativos de rendimento.-----

-----Após análise do pedido, informa-se que as condições que deram origem à decisão de atribuição do pedido e tarifário social doméstico, por deliberação tomada na Reunião de Câmara de 01 de setembro de 2015, se mantêm. A requerente mantém a condição de beneficiária de RSI, como tal apresenta um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, conforme o previsto no artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. --

-----Face ao exposto propõe-se a renovação de pedido de tarifário social doméstico a Leontina Cardoso dos Santos, devendo esta proposta ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar renovar o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Leontina Cardoso dos Santos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **2.3.1. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE COIMBRA** -----

----- **TORNEIO ANTÓNIO CIPRIANO - RATIFICAÇÃO** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----"Na sequência do e-mail, datado de 18 de abril, enviado pela Associação de Voleibol de Coimbra, a remeter uma proposta de organização da finalíssima do torneio em epigrafe, no dia 20 de maio, no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho, envolvendo cerca de 10 equipas, num total de 150 atletas, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- a) Existe disponibilidade do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho para receber a referida competição;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- b) O Município tem de assumir o pagamento de 10 refeições às equipas de arbitragem;
----- c) Os prémios ficam, igualmente, ao encargo do Município, nomeadamente, 1 troféu, 30 medalhas e 150 diplomas;-----

-----Face ao exposto, colocamos à consideração superior a análise da proposta de organização da finalíssima do Torneio António Cipriano apresentado pelo requerente, sendo que em pelo que em caso de deferimento, deve ser dado conhecimento ao requerente do teor da presente informação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

2.3.2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A CASA DO BENFICA DE MONTEMOR-O- VELHO - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos de Desenvolvimento Desportivo.-----

-----Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto remete para apreciação e aprovação do Executivo Municipal, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho (CBMOV), que visa definir os termos da parceria em que o Município irá apoiar o desenvolvimento desportivo da secção de Remo da CBMOV nos seus escalões de formação de remo, durante os próximos 3 anos”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e a Casa do Benfica de Montemor-o-Velho (CBMOV), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.3. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
----- MONTEMOR-O-VELHO E O CLUBE INFANTE DE MONTEMOR –
----- PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Para o Município de Montemor-o-Velho, o associativismo desportivo faz parte integrante da estratégia de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais ao nível da atividade física regular e pontual. Face aos novos paradigmas da sociedade e da economia global, o Município de Montemor-o-Velho sentiu a necessidade de assegurar o apoio incondicional ao surgimento e implementação de novas associações/clubes ou de novas modalidades nos escalões de formação das associações/clubes já existentes através da celebração de Protocolos de Desenvolvimento Desportivo.* -----

----- *Neste pressuposto, a Unidade Orgânica de Desporto remete para apreciação e aprovação do Executivo Municipal, a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante Montemor (CIM), que visa definir os termos da parceria em que o Município irá apoiar o desenvolvimento desportivo da canoagem do CIM nos seus escalões de formação, durante os próximos 3 anos”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e o Clube Infante Montemor (CIM), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE -----
----- APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (RAMAD) -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Através da deliberação de reunião de Câmara, datada de 24 de novembro de 2016, o Executivo Municipal deliberou iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, de acordo com os artigos 96º e ss. do novo Código*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de maio 30*

do Procedimento Administrativo (CPA), devendo o mesmo ser publicitado na Internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 98º do CPA.---

-----Foi ainda decidido fixar o prazo máximo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões e que fosse disponibilizado um link para que os interessados possam endereçar as suas sugestões/propostas directamente através do sítio do Município.-----

-----Através do Edital nº 129/2016, de 7 de dezembro, foi dado cumprimento ao procedimento atrás exposto. Foi feita divulgação através do ofício nº13829, de 09.12.2016, dirigido às juntas de Freguesia e ainda na página da internet da Câmara Municipal. Do teor do citado edital foi ainda dado conhecimento às Associações Desportivas com Registo Municipal atualizado, através do e-mail datado de 15.12.2016.-----

-----Em 16.12.2016 foi recebida uma proposta /sugestão de alteração ao citado Regulamento, através do e-mail remetido pelo Grupo Desportivo os Águias (documento em anexo).-----

-----Terminado o prazo para a apresentação de sugestões/propostas a que alude o artigo 96º do novo CPA, procedeu-se à elaboração da proposta de alteração ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD).-----

-----Face ao exposto e nos termos do artigo 99º do CPA, remete-se proposta de alteração ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) ao Executivo Municipal para que o Executivo Municipal, decida submetê-lo a consulta pública, nos termos artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no sítio institucional da entidade, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

-----Os interessados devem dirigir, por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projecto de regulamento, na 2ª série do Diário da República".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade submeter a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD) a consulta pública, nos termos artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2ª série do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no sítio institucional da entidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3.5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS FÉRIAS DESPORTIVAS DO VERÃO 2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da informação nº2397, de 20.02.2017 presente a Reunião de Câmara de 13.03.2017 relativa ao Programa Férias Desportivas 2017 será necessário proceder a algumas alterações: -----*

----- *Calendarização das Férias Desportivas de Verão -----*

----- *Atendendo que o público alvo deste Programa são crianças a partir dos 6 até aos 14 anos de idade e uma vez que o ano lectivo 2016/2017, dos alunos do 1º ciclo termina a 23 de Junho de 2017, propõe-se o início do programa a 26 de Junho com terminos a 21 de julho; -----*

----- *Número de participantes -----*

----- *Atendendo a que em edições anteriores o total de inscrições é preenchido quase de imediato e surgindo listas de espera, propõe-se um aumento do número de inscrições de 24 para 30 participantes, conseguindo assim satisfazer um maior leque de procura por parte dos Encarregados de Educação das crianças e jovens deste concelho; -----*

----- *Orçamento Global -----*

----- *Atendendo ao apontado anteriormente quanto ao número de participantes, o orçamento aprovado em Reunião de Câmara de 13.03.2017 sofrerá alterações (a nível da alimentação, seguro, transportes e actividades a pagar) pelo que prevê para a edição das Férias Desportivas do Verão uma receita no valor de 4.800,00€ e uma despesa estimada de 9.054,52€. -----*

----- *Assim e em resumo: -----*

----- *2 – Férias Desportivas de Verão – existirão 4 semanas consecutivas de actividades: -----*

----- *a) Semana1 – De 26 a 30 de junho; -----*

----- *b) Semana2 – De 3 a 7 de julho; -----*

----- *c) Semana 3 – de 10 a 14 de julho; -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- d) *Semana 4 – de 17 a 21 de julho.* -----

----- *Podem participar até ao limite de 30 crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos inclusive de ambos os géneros, residentes ou naturais do Concelho de Montemor-o-Velho. Caso surjam vagas após as inscrições dos residentes no Concelho de Montemor-o-Velho e antes de iniciar o programa, poderão ser aceite inscrições de não residentes desde que cumpram os restantes critérios constantes do documento.* -----

----- *Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.* -----

----- *Os valores das inscrições proposto é de:* -----

----- *2– Férias Desportivas de Verão – 5 dias – 40 euros.* -----

----- *O valor da inscrição inclui o almoço e o reforço alimentar da tarde bem como todas as actividades programadas e o seguro de acidentes pessoais.* -----

----- *As inscrições e informações serão prestadas na Secretaria das Piscinas Municipais, das 8h30 às 18h00, por telefone através do nº239688180, e e-mail: desporto@cm-montemorvelho.pt.* -----

----- *Face a todo o exposto propõe-se que a presente informação seja remetida ao Executivo Municipal para apreciação e deliberação, nomeadamente quanto à calendarização, número total de inscrições e orçamento global previsto para o Programa”.* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração às Férias Desportivas do Verão 2017 de acordo com o acima descrito.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** -----

----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS** -----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----

----- **DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 10 a 22 de maio de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE HABITAÇÃO, A REQUERIMENTO DE ÁLVARO MIGUEL SIMÕES GOMES E OUTRA, PARA O LUGAR DE POCHOS, FREGUESIA DE TENTÚGAL - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À ----- CADUCIDADE DA LICENÇA - PROCESSO N.º56/2002 -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1 – Em 24 de setembro de 2002 foi emitido a favor de Gabriel dos Santos Sargaço, o alvará de obras de construção nº 237/2002 referente à construção de casa de habitação; ----

----- 2 - Em 29 de dezembro de 2003 foi averbado o citado alvará para o nome de Álvaro Miguel Simões Gomes e Paula Cristina Dias Catarino Simões Gomes; -----

----- 3 - Em 19 de junho de 2009 e uma vez terminado o prazo de execução das obras, foram os proprietários notificados para requerer autorização de utilização ou solicitar licença especial para acabamentos, se necessário; -----

----- Contudo, nunca foi apresentada resposta à citada notificação; -----

----- 4 – Na sequência de um pedido de fornecimento de cópias do projeto de arquitetura, apresentado pelo Administrador do Banco Bilbao Vizcaya Argentina foi efetuada nova notificação para pronuncia quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da citada licença de harmonia com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na redação dada Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, conforme ofício nº 6374 de 2 de maio de 2014. -----

----- 5 – Não foi apresentada qualquer resposta à citada notificação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- 6 - Em 26 de abril de 2017 deu entrada sob o requerimento nº 422, em nome da empresa Anidaport - Investimentos Imobiliários, Unipessoal (na qualidade de atual proprietária) pedido de renovação da citada licença ao abrigo do artigo 72º do RJUE em vigor.

----- 7 - No mesmo requerimento a interessada vem declarar que prescinde da audiência prévia para efeitos do disposto no nº 5 do artigo 71º do RJUE. -----

----- Desta forma e uma vez que a declaração de caducidade da referida licença é condição essencial para a renovação entretanto requerida, propõe-se que o processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal, a fim de ser declarada a caducidade da citada licença nos termos do disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do citado regime jurídico. -----

----- Quanto ao processo nº 35/2017, deve seguir os trâmites previstos no referido Regime devendo o seu eventual deferimento ficar condicionado à declaração de caducidade aqui proposta". -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença, com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, pelos motivos invocadas na citada informação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA E DEMOLIÇÃO DE ANEXOS, LEGALIZAÇÃO DE MUROS E ANEXO, A REQUERIMENTO DE ALDINA MARIA RAMA MALVA, PARA O LUGAR DE TORRE, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE DA LICENÇA - PROCESSO N.º 35/201** -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- "De acordo com o previsto no PDM em vigor a parcela em causa encontra-se inserida em solo rural- Áreas de Edificação Dispersa - aplicando-se as normas constantes dos artigos 40.º a 42.º do regulamento, sendo o índice de ocupação do solo para habitação de 0,40. -----

----- De acordo com o constante no anterior PDM, o prédio incluía-se em solo rural - Espaço Agro-Silvícola – em que o índice de utilização para construção de habitação era 0,15. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- Quanto aos afastamentos, pese embora sejam maiores do que os referidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 91.º (7,60 m para cada lado do eixo da via) os mesmos seguem os afastamentos das edificações existentes, pelo que é de aceitar o alinhamento proposto no projeto já aprovado. -----

----- Conclui-se, assim, que projeto em causa cumpre com o disposto no PDM em vigor, devendo o mesmo, de acordo com a informação 5239/2017, ser remetido ao executivo Municipal para que se pronuncie relativamente à caducidade, ou não, da licença."-----

Do processo consta ainda um parecer da Chefe de Divisão no qual propõe que, face à informação prestada, a Câmara Municipal delibere não declarar a caducidade da licença e que conceda à requerente o prazo de 30 dias para requerer a emissão do alvará, tendo em consideração a vontade manifestada pela requerente em realizar as obras, de imediato. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com as informações dos serviços, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença, e conceder o prazo de 30 dias à requerente para requerer a emissão do alvará. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.4. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**-----
 ----- **APRESENTADO POR EUROPARADISE, PARA O LOCAL DE QUINTA**
 ----- **DA GARDOA UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES PROCESSO**
 ----- **N.º 45/2017 PARA DELIBERAÇÃO QUANTO AO**-----
 ----- **RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO** -----
 ----- **MUNICIPAL DO PARQUE ZOOLOGICO.**-----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- "O parque em causa tem o processo de licenciamento (legalização) nº 42/99 que teve o alvará de licença de construção nº 215/2002, ocupando uma área de cerca 30 hectares. ----

----- Nos termos do PDM em vigor está em solo rural, Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal e Espaço Florestal com Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico. -----

Quanto à REN (numa pequena área), o parque está devidamente identificado nesta condicionante e não está em RAN. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

----- *Em face do exposto e tendo presente o dito (folhas 10 a 17), ponderando fatores de interesse económico e social:*-----

----- *Que se trata de um parque zoológico que existe há cerca de 20 anos com cerca de 500 animais;*-----

----- *Que se trata de um parque zoológico que teve em 2016 um número de visitantes muito significativo (8200 pessoas)*-----

----- *Que se trata de um parque zoológico com faturação anual (2016) de 32793,51€; -----
Que se desconhecem quaisquer queixas da população da envolvente, relativas ao seu funcionamento.*-----

----- *Que a desativação deste parque iria contribuir negativamente para a vertente pedagógica e de sensibilização que trás aos seus visitantes, com especial ênfase para as crianças, e o concelho só teria a perder;*-----

----- *Que a deslocalização deste parque implicaria custos muito significativos e nem se deverá equacionar, face a zona onde está inserido;*-----

----- *É meu parecer que se deve emitir o respetivo documento.*-----

----- *Do processo consta ainda um parecer da Chefe de Divisão, do seguinte teor:*-----

----- *"Tendo em consideração os fundamentos apresentados pelo requerente e o constante da informação dos serviços a que se acrescenta o relevante interesse que tem para o concelho, por atrair visitantes e contribuir para o desenvolvimento turístico e económico propõe-se: ----*

- Remeter o processo à Reunião de Câmara para que delibere reconhecer o interesse público municipal do parque zoológico e remeter o assunto à Assembleia Municipal com proposta de deliberação em conformidade."-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e tendo em consideração as informações prestadas, deliberou por unanimidade reconhecer o interesse público municipal do Parque Zoológico Europaradise.*-----

----- *Mais deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)-----

----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)-----

----- 4.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO -----

----- - AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) RELATÓRIO ----

----- FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve: -----

-----“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.-----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -

-----• O relatório final -----

-----• a adjudicação à empresa Lusocol – Sociedade Lusa de Construções, Lda., pelo montante de 438.263,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----• a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----

-----• a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;-----

-----b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte), à empresa Lusocol – Sociedade Lusa de Construções, Lda., pelo montante de 438.263,77 € (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e três euros e setenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22 do programa de concurso; -----

-----d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, conforme consta do ponto 23 do programa de concurso. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.2.FEIRA DO ANO 2017 - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE -----

PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“A Feira do Ano 2017, irá decorrer entre os dias 6 a 10 de setembro, integrada na Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.*-----

-----*A Feira do Ano, será realizada na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes na Vila de Montemor-o-Velho.*-----

-----*Considerando o atrás exposto, propõem-se que, sejam aprovadas as Normas de Participação e Funcionamento da Feira e respetivos preços para o ano de 2017.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação e funcionamento da Feira do Ano de 2017 e a tabela de preços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.3.REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DOS MOINHOS – -----

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 15-05-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.-----

-----Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 18.210, 51€.-----

-----Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos”, à empresa Azinheiro 1929 Engenharia, SA, pelo montante de 364.210,17 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos”, à empresa Azinheiro 1929 Engenharia, SA, pelo montante de 364.210,17 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.4. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO DE REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DOS MOINHOS

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da intenção de adjudicação, aprovada em reunião de câmara de 15 de Maio do corrente ano, da Empreitada, por Concurso Público, de “Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos”, à empresa Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A., pelo valor de €364.210,17 + IVA, a mesma apresentou os documentos de habilitação constantes do art. 81º do DL n.º 18/2008, de 29/1, (Código dos Contratos Públicos - CCP), tendo apresentado uma caução no montante de €18.210,51 (correspondente a 5% do valor contratual), através de Depósito Bancário, em dinheiro, efetuado na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo, em 23 de Maio de 2017, à ordem do Município de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do CCP, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respetiva minuta.

-----Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que o integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

-----Mais informo que, de acordo com o Documento de Compromisso com o nº sequencial 23521/2017, emitido pela Divisão de Administração Geral e Finanças em 25-05-2017, existem Fundos Disponíveis para assunção desta despesa, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada, por Concurso Público, de Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.5. PROCEDIMENTO DAGF/41/2017 - REDE DE ESGOTOS DE --
 ----- ARAZEDE - FASE E (BEBEDOURO) - PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO ----
 ----- DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA -----
 ----- EMPRESA MANUEL MARTINS PEREIRA DOS SANTOS, -----
 ----- CONSTRUÇÕES, LDA. -----

----- Foi presente uma informação do júri do procedimento que a seguir se transcreve: ----

----- “A empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., vem solicitar ao abrigo do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, “ Por motivos de segredo comercial vimos por este meio pedir a classificação de documento da nossa memória descritiva aquando da entrega das propostas”, referente ao procedimento DAGF/41/2017 – Rede de Esgotos de Arazede – Fase E (Bebedouro). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----Dispõe o nº 1 do artigo 66º do CCP, que os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.-----

-----Informa-se que o primeiro terço do prazo, fixado para a apresentação das propostas era até ao dia 22-05-2017.-----

-----O concorrente vem apresentar o seu pedido no dia 24-05-2017.-----

-----A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 2 do artigo 66º do CCP.-----

-----Considerando que a apresentação do pedido de classificação de documentos entrou fora de prazo, propõem-se que o mesmo seja indeferido nos termos do n.º 1 do art.º 66 do CCP e notificada a decisão nos termos do n.º 2 do mesmo art.º. e diploma legal.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar indeferir o pedido de classificação de documentos apresentada pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., devendo ser notificado o interessado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.6. PROCEDIMENTO DAGF/43/2017 - REDE DE ESGOTOS DE
 ARAZEDE - FASE F (RESGATADOS) - PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO
 DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA -----
 EMPRESA MANUEL MARTINS PEREIRA DOS SANTOS,-----
 CONSTRUÇÕES, LDA.-----

-----Foi presente uma informação do júri do procedimento que a seguir se transcreve: ----

-----“A empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., vem solicitar ao abrigo do artigo 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, “Por motivos de segredo comercial vimos por este meio pedir a classificação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

de documento da nossa memória descritiva aquando da entrega das propostas”, referente ao procedimento DAGF/43/2017 – Rede de Esgotos de Arazedo – Fase F (Resgatados).-----

-----Dispõe o nº 1 do artigo 66º do CCP, que os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.-----

-----Informa-se que o primeiro terço do prazo, fixado para a apresentação das propostas era até ao dia 22-05-2017. -----

-----O concorrente vem apresentar o seu pedido no dia 24-05-2017.-----

-----A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 2 do artigo 66º do CCP. - -----

-----Considerando que a apresentação do pedido de classificação de documentos entrou fora de prazo, propõem-se que o mesmo seja indeferido nos termos do n.º 1 do art.º 66 do CCP e notificada a decisão nos termos do n.º 2 do mesmo art.º e diploma legal.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar indeferir o pedido de classificação de documentos apresentada pela empresa Manuel Martins Pereira dos Santos, Construções, Lda., devendo ser notificado o interessado. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.7. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ETAR'S – ETAR DE ST. ----

----- VARÃO/FORMOSSELHA (REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO) – -----

----- RELATÓRIO FINAL E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que:-----

-----“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do decreto-lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -

-----• O relatório final -----

-----• A adjudicação à empresa Helsuntec, S.A., pelo montante de 438.209,66 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----• A notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----

-----• A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso e prestar caução no valor de 5% do valor contratual". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;-----

-----b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada de Conservação e Reparação de Etars - Etar de St. Varão/Formoselha (Reabilitação e Beneficiação), à empresa Helsuntec, S.A., pelo montante de 438.209,66 € (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e nove euros e sessenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22 do programa de concurso; -----

-----d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, conforme consta do ponto 23 do programa de concurso. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)-----

-----B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 30

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----


ENCERRAMENTO

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos